



Comunicação oral: Eixo 6 – Educação de Jovens e Adultos

EXAMES DE CERTIFICAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS: CARACTERIZAÇÃO E ESTRUTURA EDUCACIONAL

Ana Santana Moreira – UFG*
Lucas Martins de Avelar – UFG**
Rones de Deus Paranhos – UFG***

Resumo: Esta pesquisa se vincula ao Centro Memória Viva: Documentação e Referência em Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular e Movimentos Sociais do Centro-Oeste (CMV) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade Federal de Goiás (UFG). O objetivo é compreender as características e estrutura educacional dos exames de certificação (Exames de Madureza, Exames Supletivos e ENCCCEJA) no contexto do Estado de Goiás. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica de caráter documental e historiográfico. As fontes foram obtidas junto ao CMV e a Secretaria de Educação de Goiás (Seduc/GO). As análises evidenciam que a dinâmica dos exames respondeu às finalidades educacionais historicamente desenhadas para a educação de adultos no cenário nacional e local. Espera-se com este estudo, contribuir com o desdobramento de investigações históricas que tomem a educação de jovens, adultos e idosos no estado de Goiás como objeto.

Palavras-chave: Educação de adultos. Exames de certificação. Políticas públicas.

Introdução

Os exames de certificação são uma política pública educacional proposta para lidar com o desafio do elevado número de pessoas jovens, adultas e idosas que não concluíram o processo de escolarização da Educação Básica. Esses exames constituem um importante aspecto relacionado à educação de adultos no Brasil. Especificamente, seu conteúdo e forma expressam também as próprias finalidades e modos de pensar a educação desse público nos diferentes contextos históricos do país. Por isso, compreendê-los torna-se um elemento relevante para o entendimento das políticas educacionais nacionais destinadas à modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

O primeiro registro de exame de certificação no Brasil remonta ao século XIX e era chamado Exame Preparatório. Este, era exigido a todos os alunos egressos dos Liceus e das instituições particulares que quisessem se matricular em um curso superior (CASTRO, 1973). Segundo Castro (1973), o Exame Preparatório foi a raiz dos Exames de Madureza e é fruto

* Mestranda em Educação em Ciências e Matemática pela Universidade Federal de Goiás (UFG), Professora da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

** Doutorando e Mestre em Educação em Ciências e Matemática pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

*** Docente dos Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás (UFG). Orientador da pesquisa.



da “situação de emergência de um sistema carente de estrutura administrativo-pedagógica” (CASTRO, 1973, p. 9).

Desses exames se seguiram outros como os Exames de Madureza, Exames Supletivos (ES) e Exame Nacional de Certificação de Competências da Educação de Jovens e Adultos (ENCCEJA). Assume-se como pressuposto que cada um de tais exames assumiu uma dinâmica específica em cada unidade da federação. Esse movimento, se deu muito atinado aos contextos políticos e objetivos educacionais locais, na relação com o cenário nacional de cada período.

Face a esses elementos, esta pesquisa objetiva compreender as características e estrutura educacional de cada um dos exames de certificação no contexto do estado de Goiás. O estudo vincula-se ao Centro Memória Viva: Documentação e Referência em Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular e Movimentos Sociais do Centro-Oeste (CMV) da Faculdade de Educação (FE) da Universidade Federal de Goiás (UFG). O CMV desenvolve um plano de trabalho para assegurar que a memória e a história de documentos, de órgãos públicos e privados do estado de Goiás, que façam parte da trajetória da educação de jovens, adultos e idosos, sejam estudadas, preservadas (BORGES; MACHADO, 2022) e divulgadas.

Aspectos metodológicos

A pesquisa se caracteriza metodologicamente como bibliográfica, do tipo documental e historiográfica (BARROS, 2019). As fontes históricas sobre os Exames de Madureza e os Exames Supletivos foram localizadas no Departamento de Expedição de Documentos e Certificados (DEDC) da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO). Os documentos sobre o ENCCEJA foram encontrados no acervo do CMV e no portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), órgão responsável pela elaboração das provas e de dar assistência técnica aos estados e municípios durante o processo de avaliação e na análise dos resultados.

Resultados e Discussão

A primeira forma legal de ter um certificado sem ter frequentado a instituição escolar foi o Exame Preparatório, iniciado no período do Império brasileiro, que foi extinto pelo Decreto nº 2.022 em 1908. Esse foi substituído, gradualmente e definitivamente, pelo Exame de Madureza aprovado pelo Decreto-Lei nº 981/1890 com caráter regular e supletivo (LAGO; MACHADO, 2022). Conforme as autoras, o Exame de Madureza não era uma política para os milhares de analfabetos brasileiros, pois tinha tantas exigências que somente a classe burguesa conseguiu participar, sendo uma delas a não gratuidade. Nesse viés, o “Exame de



Madureza, da forma como foi elaborado em 1890, destinava-se a atender as exigências da pequena burguesia brasileira, que tinha interesse em garantir seu espaço de participação na organização política do país” (LAGO; MACHADO, 2022, p. 73).

Esse exame certificador passou por diversas mudanças em suas características e denominações durante sua vigência. Como, por exemplo, após um período de suspensão do Exame de Madureza, na Reforma Francisco Campos, por meio da Lei nº 21.241, de 04 de abril de 1932, numa reestrutura do ensino secundário, ele voltou com roupagem nova e com o nome de Exame de Habilitação ou “Exames do Artigo 100” (LAGO; MACHADO, 2022). Assim, o Exame de Madureza teve rupturas e reestruturação em cerca de oitenta anos de existência.

Castro (1973) salienta que, inicialmente, os exames tinham um caráter de medir a maturidade do indivíduo, não apenas conteudista, e que posteriormente os exames tomam esse corpo, caracterizando-se em uma metodologia com questões fechadas para facilitar a correção e exames unificados para diminuir os custos. Os exames eram justificados, não apenas para possibilitar melhorias na qualificação para o mercado de trabalho, mas como mecanismo de ingresso no ensino superior.

Lago e Machado (2022, p. 106) afirmam que “com a Reforma Benjamin Constant, os aprovados nos Exames de Madureza receberiam certificado de Bacharel em Ciências e Letras, não precisando realizar concurso para adquirir cargo no serviço público (cargo de professor, de secretário, de escrivão etc.)”. Na Reforma Gustavo Capanema a certificação dentro da modalidade do ensino técnico é negada. Entretanto, o Conselho Federal de Educação (CFE), após a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024/61 (BRASIL, 1961), permite a oferta de disciplinas optativas com caráter técnico (LAGO; MACHADO, 2022).

No tocante à idade mínima para a pessoa se inscrever no exame era de 16 anos no ciclo I (ginásio) e de 19 anos no ciclo II (colégio). Essa questão sempre foi “um tema sensível na trajetória do Exame de Madureza” (LAGO; MACHADO, 2022, p. 75) devido as alterações em sua estrutura e denominações durante algumas décadas, como por exemplo, na Reforma Capanema a idade mínima “chegou a ser 18 anos para o ciclo I (nível ginasial)” (LAGO; MACHADO, 2022, p. 76).

Para realizar a inscrição, além de comprovar idade mínima por meio do documento de identidade, era obrigatório: “quitação com o serviço militar; provar a sanidade física e mental; atestado de vacinação e atestado de realização de estudos correspondentes ao nível do exame, afirmado por dois professores registrados no Ministério da Educação (MEC).”



(MACHADO; LAGO, 2020, p. 6). Não se tem descrição de como comprovar essa sanidade mental e física.

Além disso, o “Exame de Madureza não era gratuito, nunca foi” (LAGO; MACHADO, 2022, p. 79). Conforme as autoras, ao analisar as fontes históricas verificou-se que no Colégio Estadual de Goiânia era cobrado NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) pela inscrição mais NCr\$ 5,00 para cada disciplina que o candidato quisesse se inscrever (LAGO; MACHADO, 2022). Essa moeda circulou no Brasil entre 1967 e 1970.

Em Goiás, somente escolas públicas obtiveram permissão do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE-GO) para constituir bancas avaliadoras. O Ciclo I (correspondente ao ginásio) chegou a ser ofertado por algumas escolas públicas do interior, enquanto o Ciclo II (correspondente ao colegial) era somente oferecido na capital pelo Colégio Estadual de Goiânia (atualmente chamado Lyceu) (LAGO; MACHADO, 2022).

Em relação às disciplinas, para o Ciclo I “deveriam oferecer obrigatoriamente as cinco disciplinas básicas (Português, História, Geografia, Matemática e Iniciação à Ciência). Para oferecer o Ciclo II era preciso apresentar opções de Língua Viva, disciplinas complementares e optativas” (LAGO; MACHADO, 2022, p. 80). As disciplinas de línguas, complementares e optativas sugeridas pelo CFE eram:

Ciências Físicas e Biológicas, Física, Química, Biologia, Língua Clássica (Latim), Desenho, Mineralogia e Geologia, Psicologia, Lógica, Literatura, Introdução às Artes, Direito Usual, Elementos da Economia, Noções de Contabilidade, Noções de Biblioteconomia, Puericultura, Higiene e Dietética. (LAGO; MACHADO, 2022, p. 81).

Segundo as autoras, a instituição autorizada a ofertar os Exames de Madureza poderia escolher, de acordo com sua realidade as disciplinas optativas a serem ofertadas e poderia até sugerir outras disciplinas ao CEE-GO. Nessa perspectiva, foi identificado no relatório do Exame de Madureza de agosto de 1968 as disciplinas de Português, Matemática, Geografia, História, Física, Química, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Latim, Filosofia, Desenho, Inglês, Francês, Elementos de Economia e Direito Processual. Já no relatório de dezembro de 1972 foi encontrado as disciplinas de Português, Matemática, Geografia, História, Física, Química, Biologia, Ciências Físicas e Biológicas, Latim, Filosofia, Desenho, Inglês, Francês, Espanhol, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil (O.S.P.B.).

Para o candidato requerer o certificado do Ciclo I era exigido a nota mínima nas cinco disciplinas obrigatórias. Para o Ciclo II havia três formas de inscrição e obtenção do certificado, a saber:



Se o candidato não tivesse concluído o curso ginasial (na escola ou através do Exame de Madureza, Ciclo I) era preciso ser aprovado em 6 disciplinas, as básicas citadas acima mais uma língua viva a escolha do candidato. Já os candidatos com certificado (ginasial ou do Exame de Madureza, Ciclo I) também eram exigidas 6 disciplinas, entretanto apenas Português e uma língua viva eram obrigatórias. As 4 demais disciplinas poderiam ser selecionadas dentre as disciplinas obrigatórias, complementares e optativas. Havia ainda outra opção para Ciclo II, que era fazer um Exame de Madureza correspondente aos 2 primeiros anos do curso colegial, e concluir o ano restante em vigência escolar. (LAGO; MACHADO, 2022, p. 80).

Dessa forma, o trabalhador teve possibilidades de conclusão do curso colegial por meio da realização da prova ou em parte realizando a prova e a outra parte frequentando a escola. Contudo, “os conteúdos das disciplinas cobradas no Exame de Madureza deveriam ser os mesmos da escola “regular”, não levando em consideração a realidade de distanciamento dos jovens e adultos trabalhadores dos sistemas escolares, nem mesmo suas aprendizagens fora da escola” (LAGO; MACHADO, 2022, p. 91). Este fato justifica o índice elevado de reprovações em algumas disciplinas. As provas também tiveram mudanças em seu formato, passando de uma diversidade de questões de natureza objetiva e discursiva para apenas questões objetivas (CASTRO, 1973). A autora assinala que que a mudança para somente questões fechadas facilitava a correção e os exames foram unificados para diminuir os custos.

Em Goiás, o Exame de Madureza foi substituído paulatinamente pelos Exames Supletivos e têm-se documentos que apresentam “registros de certificados apenas de pessoa que prestaram os Exames de Madureza no município de Aragarças nos anos de 1977 a 1982” (MACHADO; CAMARGO, 2018, p. 4). Segundo Frigotto (2006) as reformas, da pré-escola à pós-graduação, ao longo da ditadura civil militar no Brasil, deram-se incorporando a doutrina do capital humano¹, inclusive a Lei 5.692/71 que previa a profissionalização compulsória na Educação Básica.

Dessa maneira, aquelas reformas exemplificaram, ao contrário do que postularam, “formas de manutenção e reprodução das relações sociais dominantes” (FRIGOTTO, 2006, p. 171). Essas alterações na educação aconteceram por meio de imposição política e tornou “a educação profissional universal e compulsória. Essa lei foi sancionada sem consulta pública e modificou todo o ensino básico brasileiro” (CARLOS; CAVALCANTE; NETA, 2018, p. 84).

Existiu uma regularização sobre o exame de certificação e nova denominação para ele no Art. 26 da Lei 5.692/71 que trata dos Exames Supletivos. Nesse mesmo artigo, muda a idade mínima para realização dos exames certificatórios, passando para 18 anos e 21 anos para o

¹ A noção da teoria do capital humano foi construída pela equipe de Theodoro Schultz, nos Estados Unidos ao longo da década de 1950. Este entendido como o estoque de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e níveis de saúde que potenciam a força de trabalho das diferentes nações. Por causa desta pesquisa, ele recebeu o Prêmio Nobel de Economia de 1978 (FRIGOTTO, 2006).

nível de conclusão de 1º grau e 2º grau, respectivamente. Além disso, a legislação não define quem será responsável pela organização e sistematização dos exames supletivos delegando isso aos Conselhos Estaduais de Educação, realizarem anualmente. Já o Art. 28 trata sobre os certificados de aprovação em Exames Supletivos afirmando que as instituições que os mantêm que são responsáveis pela expedição dos certificados (BRASIL, 1971).

No estado de Goiás, os Exames Supletivos começaram a ser ofertados em 1973 e foram realizados até o ano de 2012 pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO), quando foram suspensos. Os Exames Supletivos foram realizados, geralmente, duas vezes ao ano, apesar do CEE-GO afirmar na Resolução nº 993/73 que poderia ser aplicado até quatro vezes ao ano (GOIÁS, 1973). A partir do ano de 2001, a prova foi realizada anualmente e, geralmente, no segundo semestre civil, com exceção de 2002 em que consta na capa do relatório o mês de junho. A esse respeito, Silva *et al.* (2015) ressalta que a abstenção dos candidatos foi o motivo da redução das aplicações dos exames de certificação.

Para realizar a inscrição, além da idade mínima, o candidato deveria apresentar documento de identidade, prova de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino), duas fotografias no tamanho 3x4 e comprovante de pagamento da taxa de inscrição nas disciplinas pretendidas. Em relação às despesas do exame por parte do candidato, o Art. 10º da Resolução 993/73 afirma que “poderá ser cobrada, de cada candidato aos Exames Supletivos, uma taxa de inscrição, por disciplina, a ser fixada anualmente pela Comissão de Encargos Educacionais” (GOIÁS, 1973, p. 3). Nesse sentido, existia a possibilidade de cobrança. No entanto, a análise dos editais comprova que houve cobrança de uma taxa de inscrição por disciplina por vários anos (1973 a 2000). Esse ônus só foi suspenso a partir da segunda etapa de 2000.

O Art. 2º da Resolução nº 993/73 apresenta a definição das matérias e disciplinas que deveriam compor as provas dos exames. Os Exames Supletivos do 1º e 2º graus eram divididos em três matérias do Núcleo Comum: a) Comunicação e Expressão - composto das disciplinas Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (esta disciplina era só para 2º grau); b) Estudos Sociais - constituído por Geografia, História, Organização Social e Política do Brasil, Educação Moral e Cívica; c) Ciências - constituída por Matemática e Ciências Físicas e Biológicas. Um destaque faz-se necessário para as provas de Geografia, História e Literatura Brasileira que deveriam contemplar aspectos do estado de Goiás, bem como a sua cultura (GOIÁS, 1973).

Além disso, o candidato poderia escolher uma língua estrangeira. Nas três primeiras edições ofertaram Inglês e Espanhol (década de 1970), seguida da oferta do Inglês e Francês, a partir



do ano de 1977. A partir da segunda edição do ano 2000, passou a ser ofertado apenas Inglês. SILVA *et al.* (2015, p. 98) afirmam que a partir do ano 1989 a disciplina de Ciências Físicas e Biológicas se transformou em “disciplinas de Biologia, Química e Física”.

Essa política de certificação perdurou por mais de três décadas sem ter uma pesquisa que acompanhasse as contribuições e correlação com o contexto político, econômico e social no estado de Goiás. Di Nápoli e Silva (2022, p. 118) coadunam com a inexistência de estudos que pudessem analisar a representação dos Exames Supletivos “no desafio da política de acesso à educação para todos, que ultrapasse a ideia de certificação antecipada”. Há muito para ser estudado sobre os ES, mas um novo formato na trajetória da certificação se instalou: o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

O ENCCEJA se estabeleceu como mais uma alternativa para conclusão da escolaridade básica para jovens e adultos. De acordo com Di Nápoli e Silva (2022), esse era um exame semelhante aos Exames de Madureza, porém as autoras não apresentam os aspectos de similaridade. O ENCCEJA foi criado em um contexto de consolidação em que a “lógica avaliativa e a aplicação de instrumentos externos” estavam em alta na agenda educacional (SANTOS; SANTOS, 2021, p. 41). A respeito dos objetivos propostos na portaria de criação desse exame de certificação nacional, pode-se perceber que não utilizam o ENCCEJA para avaliar quem está matriculado na EJA. O foco do exame ficou restrito a certificação das competências. Dessa forma, “observa-se que o objetivo de avaliar a EJA por meio de exame em larga escala, não vem se efetivando” (PEREIRA; LIMA, 2021, p. 6).

Embora a portaria mencione que as secretarias estaduais e municipais poderiam aderir à aplicação da prova do ENCCEJA, em Goiás, somente a Seduc/GO assinou o termo de adesão do INEP e teve autorização para a realização e certificação dos interessados no exame. Esse documento teve validade de um ano, dois ou três anos dependendo do MEC. Tem um departamento dentro da secretaria responsável pela distribuição das provas e aplicação das mesmas em alguns locais do estado. Existe uma relação de escolas que estão aptas a elaborar o certificado de conclusão do candidato que foi aprovado no exame. Os servidores do Departamento de Expedição de Documentos e Certificados (DEDC) da Seduc/GO só conferem e assinam o certificado. Este departamento faz parte da Gerência de Educação de Jovens e Adultos da secretaria estadual. Eles não têm acesso aos dados da realização da prova na unidade federativa.

Desde o início, o INEP é responsável por sistematizar, elaborar e aplicar o exame em colaboração com as secretarias dos estados e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Estes têm a função de aplicação e correção do exame, enviar as informações



para o INEP a fim de estruturar um banco de dados e emissão do certificado e declaração de proficiência². Porém, nos primeiros anos de aplicação do ENCCEJA, cada estado tinha a possibilidade de aderir ou não ao exame. As provas têm o objetivo de aferir a competência e habilidade dos sujeitos trabalhadores e estão organizadas em quatro áreas do conhecimento e não por disciplinas. Com o passar do tempo, ele substituiu os Exames Supletivos em quase todos os estados brasileiros, porém, ainda há unidades federativas que lançam mão dos Exames Supletivos³.

Ao contrário dos exames de certificação anteriores, o ENCCEJA é gratuito e aplicado somente uma vez ao ano, além de ter uma matriz de referência com ênfase em habilidades e competências vinculadas aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento que estruturam a Educação Básica no Brasil. Para realizar a inscrição o candidato deve ter registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal do Brasil. Além disso, atender à exigência da idade mínima de 15 anos completos até a data de realização do Exame, para quem busca a certificação do Ensino Fundamental (EF) ou 18 anos completos até a data de realização do Exame, para quem busca a certificação do Ensino Médio (EM). Essa exigência está prevista no Art. 38, §1º e §2º da LDB, a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996).

Nesse contexto, é possível perceber que o estado goiano se utilizou de alguns tipos de exames de certificação nas últimas décadas, seguindo uma tendência nacional, amparada pela legislação federal vigente em cada período. Todavia, antes do ENCCEJA, cada unidade federativa tinha certa autonomia para organizar, aplicar e certificar por meio dos Exames Supletivos, de acordo com o Departamento de Ensino Supletivo (Desu) da secretaria estadual de educação. Di Nápoli e Silva (2022, p. 124) afirmam que “todas as ações realizadas pelo Desu previam subordinação com DESU/MEC que era o órgão federal responsável” e que as atividades desenvolvidas pelo Desu eram regulamentadas pelas resoluções do Conselho Estadual de Educação e portarias da Seduc.

O Exame tem quatro aplicações, com editais e cronogramas distintos: a) ENCCEJA Nacional para residentes no Brasil; b) ENCCEJA Nacional PPL, para residentes no Brasil privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas; c) ENCCEJA Exterior, para brasileiros

² O requerente com mais de 18 anos de idade que realizou o ENCCEJA a partir da edição de 2017 ou o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre as edições de 2010 e 2016 que não concluiu o ensino médio e tenha obtido a pontuação mínima necessária em uma, duas ou três áreas de conhecimento pode obter a Declaração Parcial de Proficiência e não realizar estas provas posteriormente.

³ Amazonas (<https://www.portaldoamazonas.com.br/2022/05/14/governo-do-amazonas-abre-inscricoes-para-exame-supletivo-em-tefe/>) / Alagoas (<https://alagoasdigital.al.gov.br/servico/227>) / Pernambuco (<http://www.educacao.pe.gov.br/portal/?pag=1&cat=37&art=7181>)



residentes no exterior; d) ENCCEJA Exterior PPL, para residentes no exterior privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas. As aplicações fora do Brasil são realizadas em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE). As datas de aplicação no Brasil e no exterior são distintas, assim como as provas para pessoas privadas de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas. As provas do ENCCEJA Nacional são aplicadas em um único dia, nos turnos matutino e vespertino.

O exame é composto por quatro provas objetivas, cada uma com 30 questões de múltipla escolha e uma proposta de redação. As provas objetivas avaliam as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares: Ciências Naturais; Matemática; Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação; História e Geografia para o Ensino Fundamental. Para o ensino médio as áreas são: Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Química, Física e Biologia); Matemática e suas Tecnologias; Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física); Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia).

Catelli Jr (2016), em sua tese, reflete sobre os exames de certificação no Brasil, Chile e México. O autor aponta alguns motivos para a criação do ENCCEJA, como:

[...]a demanda por certificação de brasileiros no exterior que não concluíram os estudos, as denúncias de uma “indústria de diplomas no país”, o fato de mais da metade da população com 15 anos ou mais não ter concluído o ensino fundamental, a indisposição do governo federal em investir recursos substantivos nessa modalidade, a baixa qualidade e o alto custo dos exames estaduais[...] (CATELLI JR, 2016, p. 213).

O autor salienta que todas essas razões se somaram à consolidação do INEP como uma instituição organizadora de avaliações em larga escala na década de 1990 em que foi criado o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, em 1998, o ENEM. Além disso, o pesquisador aponta que, desde 1999, o MEC realizava “exames de certificação para brasileiros residentes no exterior, em especial no Japão, em parceria com a Secretaria de Educação do Paraná. Com a criação do Encceja, ele continuou a ser aplicado em conjunto com a Secretaria de Educação do Paraná no Japão [...]” (CATELLI JR, 2016, p. 213).

Analisando o ENCCEJA em um contexto mais amplo, Santos e Santos (2021) apontam, que os acordos internacionais relacionados à EJA e os conceitos empresariais de competências estão imbricados na certificação conferida pelo ENCCEJA. Desse modo, pode-se entender que o atual exame de certificação, criado em um contexto neoliberal, apresenta alinhamento intrínseco à lógica das competências e habilidades e apresenta mecanismo de



aprofundamento das exclusões mascarada pela certificação como promessa de inserção no mercado de trabalho.

Esse fato é corroborado por Catelli Jr, Gisi e Serrao (2013, p. 725) ao destacarem que os críticos dos exames certificadores consideravam o ENCCEJA como “uma estratégia neoliberal que investia na avaliação e colocava em segundo plano o investimento direto nos serviços educacionais”. Na esteira dessa discussão, para um melhor entendimento das diferenças entre os três exames de certificação que este estudo propôs a discutir, foi sistematizado o quadro 1.

Quadro 1: Comparativo entre os exames correspondentes ao Ensino Médio em Goiás

Exames	Madureza	Supletivos	ENCCEJA
<i>Lei</i>	LDB/61	5.692/71	LDB/96
<i>Divisão</i>	Disciplinas obrigatórias e optativas, totalizando 6	3 Matérias e 9 disciplinas obrigatórias	4 Área do conhecimento
<i>Idade mínima</i>	19 anos	21 anos	18 anos
<i>Periodicidade</i>	Não confirmada	Semestral	Anual
<i>Ônus</i>	Taxa de inscrição e por disciplina	Taxa por disciplina	Gratuito
<i>Duração</i>	1890 a 1982	1973 a 2012	2008 até os dias atuais

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados da pesquisa.

O quadro 1 sinaliza muitas mudanças, como por exemplo, na lei que ampara cada um destes exames, a nomenclatura de cada ciclo em cada um dos exames e idade mínima para realização da inscrição. A respeito da idade mínima, a partir da LDB/96 houve uma diminuição significativa na idade, possibilitando muitos adolescentes e jovens a participar do exame para obtenção de um certificado sem a apropriação dos conhecimentos ofertados na educação institucionalizada. A semelhança entre estes exames reside no propósito de certificar pessoas aptas a assumir um cargo aligeirado na sociedade capitalista de forma a adaptar e tolerar as exigências da burguesia.

Considerações finais

Nesta pesquisa delimitou-se a constituição e o desenvolvimento de três exames de certificação no estado de Goiás (Exames de Madureza, Exames Supletivos e ENCCEJA), tendo em vista tratar-se do contexto e importância de uma política pública voltada para jovens, adultos e idosos que não concluíram a Educação Básica. A partir de uma breve história dos exames, sua estrutura atual e marcos legais pode-se entender que existe uma intencionalidade de certificação para o mercado de trabalho.

Sobretudo, é importante ressaltar que a educação da classe trabalhadora historicamente esteve ligada à formação aligeirada para atender as determinações da sociedade capitalista. Nesse sentido, percebe-se que para a classe dominante só interessa que o(a) trabalhador(a)

tenha um certificado, sem preocupação de uma formação humana por meio da conscientização crítica.

Espera-se com este estudo e com os que se seguem, contribuir com a compreensão da fundamental importância de conhecer a trajetória da educação de jovens, adultos e idosos para compreender as conjunturas e contexto de formação imbricados à classe trabalhadora do estado de Goiás.

Referências

BARROS, J. A. *Fontes Históricas* – introdução aos seus usos historiográficos. Petrópolis: Editora Vozes, 2019.

BORGES, W. C.; MACHADO, M. M. Ambientes Digitais de Disponibilização e Preservação da História e Memória da EJA em Goiás. In: MACHADO, M. M.; COSTA, C. B. (Orgs). *Trajelórias da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores: pesquisas a partir do CMV/Goiás*, v. 1: a memória e a história da EJA na produção do Centro Memória Viva de Goiás. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2022, p. 33-66.

BRASIL. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 07 jan. 2023.

BRASIL. *Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971*. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692impresao.htm. Acesso em: 04 nov. 2022.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 19 out. 2020.

CARLOS, N. L.; CAVALCANTE, I.; NETA, O. A Educação no Período da Ditadura Militar: o ensino técnico profissionalizante e suas contradições (1964-1985). *Revista Trabalho Necessário*, v. 16, n. 30, p. 83-108, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/10088>. Acesso em: 10 jan. 2023.

CASTRO, J. S. *O Exame de Madureza no Sistema de Ensino Brasileiro*. 163 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifca Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUCRJ), Rio de Janeiro, 1973. Disponível em: [http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/o-exame-de-madureza-\(\)-joselia-saraiva-castro.pdf](http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/o-exame-de-madureza-()-joselia-saraiva-castro.pdf). Acesso em: 29 dez. 2022.

CATELLI JR, R.; GISI, B.; SERRAO, L. F. S. Enceja: cenário de disputas na EJA. *Rev. bras. Estud. pedagog. (online)*, Brasília, v. 94, n. 238, p. 721-744, set./dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/39krwQFmYWxJkq4FTfPDR5p/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 mai. 2023.

CATELLI JR, R. *Políticas de certificação por meio de exames nacionais para a Educação de Jovens e Adultos: um estudo comparado entre Brasil, Chile e México*. 330f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2016. Disponível em:



<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-15092016-144248/pt-br.php>.

Acesso em: 02 mai. 2023.

DI NÁPOLI, B. L. da S.; SILVA, D. C. da. Trajetórias da Educação de Jovens e Adultos em Goiás: concepções acerca do ensino supletivo. In: MACHADO, M. M.; COSTA, C. B. (Orgs). *Trajetórias da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores: pesquisas a partir do CMV/Goiás*, v. 1: a memória e a história da EJA na produção do Centro Memória Viva de Goiás. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2022, p. 111-140.

FRIGOTTO, G. *A produtividade da escola improdutivo: um (re)exame das relações entre educação e estrutura econômico-social e capitalista*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

GOIÁS. *Resolução nº 993, de 20 de fevereiro de 1973*. Conselho Estadual de Educação de Goiás. Fixa normas para a realização de Exames Supletivo ao nível de ensino de 1º e 2º graus no Estado de Goiás. 1973.

LAGO, S. N.; MACHADO, M. M. Exames de Madureza em Goiás. In: MACHADO, M. M.; COSTA, C. B. *Trajetórias da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores: pesquisas a partir do CMV/Goiás*, v. 1: a memória e a história da EJA na produção do Centro Memória Viva de Goiás. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2022, p. 67-110.

MACHADO, M. M.; CAMARGO, G. H. M. Os Exames de Madureza em Goiás? Um olhar sobre a Educação de Jovens e Adultos. In: *Anais do Encontro de Pesquisa em Educação da Região Centro-Oeste*. XIV ANPED-CO, 2018. Disponível em:

http://anais.anped.org.br/regionais/sites/default/files/trabalhos/5/3442-TEXTO_PROPOSTA_COMPLETO.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

MACHADO, M. M.; LAGO, S. N. Políticas de Certificação para Jovens e Adultos – o caso dos Exames de Madureza. *Rev. Bras. de Educ. de Jovens e Adultos*. v. 8, p. 1-9, 2020. Disponível em:

<https://www.revistas.uneb.br/index.php/educajovenseadultos/article/view/10416>. Acesso em: 02 mai. 2023.

PEREIRA, D. R.; LIMA, F. das C. S. Política de avaliação e certificação na educação de jovens e adultos. *Revista Cocar*, v.15, n.32, p. 1-17, 2021. Disponível em:

<https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/3981>. Acesso em: 02 mai. 2023.

SANTOS, R. dos; SANTOS, P. P. O ENCCEJA e a Educação de Jovens e Adultos: uma análise do perfil dos participantes e dos motivos do abandono. In: MORAES, G. H.; ALBUQUERQUE, A. E. M. (Orgs). *Cadernos de estudos e pesquisas em políticas educacionais: cenários do direito à educação*, v. 3, n. 4, Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021, p. 37-74. Disponível em:

<http://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/4888>. Acesso em: 02 mai. 2023.

SILVA, B. L.; SILVA, D. C.; MORAIS, H. V.; MACHADO, M. M. Achados e Guardados: a História da EJA em Goiás contada por meio dos Exames Supletivos. In: VALDEZ, D.; FERREIRA, M. S.; RODRIGUES, M. E. de C.; MACHADO, M. M. (Orgs.). *A História Guardada no Centro Memória Viva: Educação de Jovens e Adultos, educação popular e movimentos sociais*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2015, p. 71-103.

